



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO SILVIO CAMELO

PARECER N° 201/2025

DA 7º COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICÍPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo de n° 2371

Autor: Deputado Delegado Leonam

Relator: Deputado Sílvio Camelo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de n. 1107 de 2024 de autoria do Deputado Delegado Leonam que “ESTABELECE MEDIDAS PARA A COLETA E RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS USADOS, DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL DE USO CULINÁRIO E SEUS RESÍDUOS, VISANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELO DESPEJO INADEQUADO NO ESTADO DE ALAGOAS.”

O presente projeto de lei revela-se extremamente pertinente ao tratar do descarte adequado de óleos e gorduras de cozinha, uma vez que aborda de forma clara e fundamentada um problema ambiental de grande relevância. O texto justifica com propriedade os riscos associados ao descarte inadequado desses resíduos, como a poluição de corpos hídricos, o entupimento de sistemas de esgoto e drenagem, e a contaminação do solo e do lençol freático, afetando diretamente a saúde pública e o meio ambiente.

Além de expor os problemas, o projeto propõe soluções viáveis e sustentáveis, incentivando a coleta e reciclagem desses materiais, o que contribui para a produção de produtos como o biodiesel e para a diminuição dos impactos negativos ao meio ambiente. Tal iniciativa representa um avanço na política ambiental estadual, ao aliar educação ambiental, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

A proposta também se mostra alinhada com os princípios da preservação dos recursos naturais para as futuras gerações, conforme previsto na Constituição Federal. Ao promover a conscientização da população e a regulamentação do descarte de óleos, o projeto demonstra sensibilidade com os desafios ambientais contemporâneos e com o bem-estar da coletividade.

Diante do exposto, este parecer é favorável à aprovação do projeto, considerando que ele oferece uma resposta concreta a um problema ambiental recorrente, ao mesmo tempo em que fomenta práticas sustentáveis, educativas e de proteção à saúde pública. Trata-se de uma proposta coerente, viável e altamente meritória.

✓

✓



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO SILVIO CAMELO

Por estas razões, somos pela sua aprovação do Projeto de Lei nº 1107 de 2024.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 04 DE junho DE 2025.**

PRESIDENTE

RELATOR